PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 267/98, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Modifica o Artigo 1º., da Lei nº 164, de 26 de Junho de 1.996.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: O artigo 1º. da Lei nº 164, de 26 de Junho de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º.: *Ficam os contribuintes do Município de Carneirinho, em débito com os cofres da municipalidade, anistiados do pagamento de quaisquer tributos lançados que constituam crédito do Município do exercício de 1.992 e anteriores".*

ARTIGO 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de Dezembro de 1.998.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LAC